

CERTIFICADO LOC Nº1211/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Luiz Vander Pereira, CPF 025.873.196-68, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para a atividade de Suinocultura (ciclo completo), autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas LAT/Y 21º16'42,69" LONG/X 45º03'11,73", no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 26303/2015/001/2015.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 12104/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 5,0 m³/h; Coordenadas: Lat. 21º16'43" Long. 45º02'57".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 06/11/2027.

Varginha, 06 de novembro de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Luiz Vander Pereira

Empreendedor: Luiz Vander Pereira Empreendimento: Luiz Vander Pereira CNPJ: 025.873.196-68 Município: Lavras Atividade: Suinocultura de Ciclo Completo, culturas anuais CódigoDN 74/04: G-02-04-6; G-01-03-1 Processo: 26306/2015/001/2015 Validade: 10 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando a adequada destinação para empreendimentos regularizados ambientalmente de todos os resíduos sólidos gerados.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR retificado das propriedades José Marcio I, José Márcio II, Sérgio I, Sérgio II, Sérgio III, Torre II, Délcio.	30 dias a contar da concessão da licença
04	Apresentar recibo de inscrição do imóvel rural no CAR das fazendas: Pedra Bonita, Pau D'Óleo, Angola e Copaíba.	30 dias a contar da concessão da licença
05	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases, da área a ser utilizada na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitados as diretrizes do item 9 deste parecer.	Anual - Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Luiz Vander Pereira

Empreendedor: Luiz Vander Pereira
Empreendimento: Luiz Vander Pereira
CNPJ: 025.873.196-68
Município: Lavras
Atividade: Suinocultura de Ciclo Completo, culturas anuais
CódigoDN 74/04: G-02-04-6; G-01-03-1
Processo: 26306/2015/001/2015
Validade: 10 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.